

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidades Licitantes.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia 13/11/2019.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 023/2019/FIESC**

Entidade(s): FIESC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 023/2019
Forma: PRESENCIAL	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Entrega (envelopes): 19/11/2019	Horário: até às 14 h
Abertura (envelopes): 19/11/2019	Horário: 14 h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC**, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC**, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO** pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Especificações do objeto e obrigações do Contratado;
- Anexo III** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo IV** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo V** – Declaração especial;
- Anexo VI** – Termo de compromisso com a segurança da informação;
- Anexo VII** – Minuta do contrato.

1– DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para contratação de empresa especializada (autorizada/concessionária) na prestação de Serviços de Telefonia Móvel (SMP) Corporativa, para comunicação de voz e voz e dados, para atendimento as necessidades das Entidades Licitantes, a fim de possibilitar a realização de ligações locais, DDD e DDI, e proporcionar conectividade através de dados móveis, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, **cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento** e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – **Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;**

2.1.3 – **Esteja cadastrado no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, deverá realizar seu cadastro na fase de Credenciamento desta licitação, por meio de computador disponibilizado, não sendo um motivo para sua desclassificação.**

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.3.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.3.3 – **Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.**

2.3.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No caso do fornecedor licitante **desejar participar da sessão pública do Pregão, com a possível participação na etapa de lances**, deverá se fazer presente na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo estar munido dos seguintes documentos (credenciais) que **NÃO DEVEM SER INSERIDOS NOS ENVELOPES:**

3.2.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) **carta de credenciamento** de acordo com o modelo do ANEXO III, que integra este Edital ou **procuração**, que comprove a outorga de representação, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor;**
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento a fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1. ou 3.2.2, **em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.**

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de proposta comercial e de habilitação, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor licitante, data e horário da abertura, conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019 – FIESC
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ABERTURA: DIA 19/11/2019 às 14 h****FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019 – FIESC****ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:****CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ABERTURA: DIA 19/11/2019 às 14 h**

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil;

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001- Sede da FIESC.****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019 – FIESC****ENVELOPES N.º 01 e 02****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:****CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 19/11/2019 às 14 h****ABERTURA: DIA 19/11/2019 às 14 h**

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 – No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos sites de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do

representante legal, responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

5.2 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o ANEXO IV (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional, e não poderá ser superior ao limitador estabelecido no ANEXO I.

5.3 – O valor proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

5.4 – O valor proposto será considerado completo devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.6 – Será aceita de cada fornecedor licitante apenas uma cotação para o item e será desclassificada a que apresentar proposta alternativa, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.7 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro.

5.7.1 – E se houver divergência entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

5.8 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.9 – A apresentação da proposta comercial implicará a aceitação por parte da empresa licitante, de todas as condições previstas neste Edital e no regulamento de licitações e contratos do SESI e SENAI.

5.10 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes, o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 – As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas:

- a) com valores superiores aos estabelecidos no ANEXO I do Edital;
- b) Que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.5 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

6.6 – Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.1 – Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.2 – No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.3 – A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

6.6.4 – As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integram a lista de classificadas para a fase de lances, também serão consideradas desclassificadas do certame.

6.7 – Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 – Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes.

6.9 – O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de maior preço, em valores distintos e decrescentes, prossequindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

6.9.1 – No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.10 – O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 – Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor preço.

6.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

6.13 – Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente os fornecedores licitantes o valor do menor lance.

6.14 – Somente serão considerados os lances inferiores ao menor preço obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.17 – Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 – O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.20 – Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.21 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

6.23 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, dentro do limitador estabelecido.

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO IV com o preço global vencedor do lance, após o encerramento da licitação. A proposta comercial atualizada deve conter a distribuição dos preços dos itens, dentro da mesma proporcionalidade apresentada na proposta inicial do fornecedor licitante.

7.2.1 – A proposta atualizada não poderá implicar aumento de seu preço, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 – Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito nos ANEXOS I e II deste Edital.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) Prova de registro ou cadastro na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, atualizada até a data desta licitação ou protocolo de pedido de renovação desse credenciamento, evidenciado por meio de quaisquer documentos oficiais que comprovem plenamente esta exigência.

c) Declaração de que possui escritório na região da Grande Florianópolis com estrutura completa e adequada para o cumprimento do objeto da presente licitação. Se porventura não possuir escritório na Região da Grande Florianópolis, deverá apresentar Declaração que, se vier a ser vencedora, estabelecerá na Região da Grande Florianópolis, escritório com estrutura completa e adequada para o cumprimento deste serviço, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

d) Declaração de que possui profissional capacitado, residente na Região da Grande Florianópolis, para realizar atendimento presencial aos CONTRATANTES. No caso de

não possuir este profissional, deverá apresentar declaração que contratará profissional habilitado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato.

e) Termo de compromisso com a segurança da informação (preenchimento do ANEXO VI)

f) declaração especial preenchida - ANEXO V deste Edital.

8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”***

b) Balanço Patrimonial do Exercício Social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Entende-se por Demonstrações Contábeis apresentadas na forma da lei o seguinte:

- Deverá apresentar o Balanço Patrimonial e DRE assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:
- Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
- Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do certificado digital).
- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral - LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente - LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral – SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **R\$ 31.656,24 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

Patrimônio Líquido - PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

8.1.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de

2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao.

8.2 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão.

8.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

8.4.1 – Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante;

8.4.2 – Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

8.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Sob pena de decadência do direito, até o dia **13/11/2019**, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

10.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico aquisicoes@fiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impessos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Administração – GEADM – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Administração – GEADM.

11.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

11.6 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7 – Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

11.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 – Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal, realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO VII – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(i)s termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pela(s) partes durante a vigência do contrato.

13.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas Entidades Licitantes.

13.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidades Licitantes.

13.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, as Entidades Licitantes poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

13.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

a) perda do direito à contratação;

- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

15.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

15.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

15.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.

15.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

15.11 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

15.12 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

15.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.14 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

15.16 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 05 de novembro de 2019.

Rafael Medeiros de Azevedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luiz Cezar Goulart Andrade

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/FIESC**

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para contratação de empresa especializada (autorizada/concessionária) na prestação de Serviços de Telefonia Móvel (SMP) Corporativa, para comunicação de voz e voz e dados, para atendimento as necessidades das Entidades Licitantes, a fim de possibilitar a realização de ligações locais, DDD e DDI, e proporcionar conectividade através de dados móveis, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, não podendo ser superior aos LIMITADORES estabelecido no item 4 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2. Os preços unitários não poderão ser superiores aos valores apresentados no item 4 deste ANEXO.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. O preço global da proposta, para fins de julgamento a ser apresentado pelo fornecedor licitante, não poderá ser superior a **R\$ 316.562,40 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, respeitados os limitadores para cada item, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Serviço	Qtd. Estimada Mensal	Limitador do Preço Unitário Mensal (R\$)	Limitador do Preço Total Estimado Mensal (R\$)	Limitador do Preço Estimado Anual (R\$)
01	Voz ilimitado	80	19,90	1.592,00	19.104,00
02	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 2 GB	290	49,90	14.471,00	173.652,00
03	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 5 GB	50	59,90	2.995,00	35.940,00
04	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 7 GB	20	69,90	1.398,00	16.776,00
05	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 10 GB	15	79,90	1.198,50	14.382,00
06	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 15 GB	10	94,90	949,00	11.388,00
07	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 25 GB	10	126,00	1.260,00	15.120,00
08	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 50 GB	8	195,90	1.567,20	18.806,40
09	Serviço de Roaming Internacional	5	189,90	949,50	11.394,00
Limitador do Preço Estimado Global (R\$)					316.562,40

OBS: Estas quantidades são iniciais, podendo haver acréscimo ou decréscimo de linhas móveis.

3.2. A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor do fornecedor licitante vencedor, posto que dependerá da necessidade da instituição, não estando as Entidades Licitantes obrigadas a realizá-las em sua totalidade e não cabendo ao fornecedor licitante pleitear qualquer tipo de reparação.

3.3. Esclarecemos que o preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será pelo “preço unitário mensal” de cada item, conforme proposta homologada.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As especificações do objeto estão contidas no ANEXO II deste edital.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)

5.1 – Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.2 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

5.3 - Solicitar ao CONTRATADO todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.4 – Informar ao CONTRATADO qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

5.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

5.6 – Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências do(s) CONTRATANTE(S), quando necessário.

6 – DA ESTIMATIVA POR ENTIDADE

6.1 – Estimativa de percentual para cada Entidade:

FIESC – 12 %

SESI – 43 %

SENAI – 38 %

IEL – 7%

7 – DO FATURAMENTO

7.1 – As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:



- SENAI/SC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Direção Regional de Santa Catarina - CNPJ n.º 03.774.688/0001-55.
- SESI/SC - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional de Santa Catarina - CNPJ n.º. 03.777.341/0001-66.
- FIESC - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE SANTA CATARINA - CNPJ n.º. 83.873.877/0001-14.
- IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI – CNPJ n.º. 83.843.912/0001-52.

Todos para o Endereço: Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - 88034-001 - Florianópolis - SC

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, até o limite de 60 (sessenta) meses.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/FIESC

1. Definições e Conceitos

1.1. SMP. Serviço Móvel Pessoal;

1.2. JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC). É considerada janela de horário comercial horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezoito horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais de segunda-feira à sexta-feira;

1.3. JANELA DE HORÁRIO DE PRODUÇÃO (JHP). É considerada janela de horário de produção 24h por dia e 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

1.4. Centro de Atendimento de Suporte e Manutenção Técnica, ou simplesmente CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM). Ponto de contato único do CONTRATADO para solicitação de serviços manutenção e operação, com atendimento telefônico, para abertura e acompanhamento de chamados;

1.5. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS). Condições mínimas de operação da infraestrutura e de atendimento aos serviços executados pelo CONTRATADO durante a instalação e prestação de serviços durante a vigência do contrato;

1.6. VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP). É um valor monetário padrão utilizado para ressarcimento por eventual não cumprimento dos RNS estabelecidos;

2. Objeto da Contratação

2.1. Contratação de operadora especializada em telefonia móvel para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel, possibilitando ligação Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), com área de registro em Santa Catarina, na modalidade pós-paga.

3. Especificações do Objeto

3.1. Especificações Gerais

3.1.1. Os serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP devem ser entregues mediante o fornecimento de chips, que assegurem comunicação entre o aparelho e o servidor central, pelo sistema digital de serviço pós-pago, via rede móvel, com roaming nacional e internacional, possibilitando o acesso à internet sem interrupção do serviço;

3.1.2. O CONTRATADO deve possuir licença da Anatel para prestação dos serviços nas localidades abrangidas por este contrato;

3.1.3. O CONTRATADO deverá manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares;

3.1.4. O CONTRATADO deverá permitir o remanejamento de linhas para códigos de áreas diferentes no estado de Santa Catarina, desde que o número esteja disponível para uso no DDD de destino;

- 3.1.5. O(S) CONTRATANTE(S) pagará(ão) somente pelas linhas ativadas. Linhas sem solicitação de ativação por parte do(s) CONTRATANTE(S), não deverão ser cobradas;
- 3.1.6. O CONTRATADO deverá permitir o Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha, a qualquer momento, sem custos adicionais para o(s) CONTRATANTE(S);
- 3.1.7. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional;
- 3.1.8. O(S) CONTRATANTE(S) poderá(ão) solicitar ao CONTRATADO a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pelo(s) CONTRATANTE(S), sem ônus e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada. O CONTRATADO deverá respeitar os prazos úteis estabelecidos pela ANATEL para a realização deste serviço;
- 3.1.9. O(S) CONTRATANTE(S) poderá(ão) solicitar ao CONTRATADO a troca de titularidade de linhas móveis de pessoa jurídica para pessoa física, desde que as linhas estejam vinculadas aos CNPJs da FIESC e suas entidades;
- 3.1.10. O(S) CONTRATANTE(S) poderá(ão) solicitar ao CONTRATADO a troca de CNPJ de faturamento de linhas móveis, desde que as linhas estejam vinculadas aos CNPJs da FIESC e suas entidades;
- 3.1.11. O(S) CONTRATANTE(S) poderá(ão) solicitar a qualquer momento o cancelamento de linhas móveis;
- 3.1.12. O(S) CONTRATANTE(S) deverá(ão) permitir a reativação de número de linha utilizado anteriormente;
- 3.1.13. Caso o CHIP utilizado pelo(s) CONTRATANTE(S) apresente algum problema, o CONTRATADO deve enviar outro para substituir o defeituoso;
- 3.1.14. Todos os serviços citados nesta sessão, não devem gerar ônus, custos adicionais e/ou multa para o(s) CONTRATANTE(S), ou seja, devem ser considerados isentos de custos;
- 3.1.15. O CONTRATADO deverá permitir o compartilhamento de planos de dados, de forma que duas ou três linhas móveis possam utilizar o mesmo plano de dados;
- 3.1.16. O CONTRATADO deverá permitir o uso de 1 ou mais CHIP para apontados para um plano, estes serão utilizados em modems 3G/4G.

3.2. Especificações Técnicas

- 3.2.1. **Rede Voz:** permite fazer e receber chamadas de voz via tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications), possibilitando ligação Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), com área de registro em Santa Catarina. Ligações do tipo VC1, VC2 e VC3.
- 3.2.2. **Rede de Dados:** Permite acesso à internet através de conexão 3G, 4G ou tecnologia superior.
 - 3.2.2.1. Todos os pacotes possuem franquia de Dados.
 - 3.2.2.2. Ao atingir 80% de utilização, o CONTRATADO deverá e emitir um aviso de forma automatizada, via SMS. Caso não seja realizado o

envio por padrão, o CONTRATADO deverá permitir a habilitação do envio pela ferramenta de gestão;

3.2.2.3. Ao atingir a totalidade da franquia, a conexão de internet não poderá ser interrompida, porém a velocidade poderá ser reduzirá em até 256 Kbps de *download* e 128 Kbps de *upload*.

3.2.2.4. Conexão 3G:

3.2.2.4.1. O CONTRATADO deve entregar conexões 3G apenas em localidades que não tiver conexão 4G ou tecnologia superior. Na Tabela 01 é possível verificar porcentagem de cobertura por tipo de serviço nos municípios de Santa Catarina.

Municípios de SC	QTD. Municípios	% Cobertura
Municípios Atendidos com qualquer tecnologia	193	65%
Municípios atendidos com 3G	180	61%
Municípios atendidos com 4G	163	55%
Municípios somente com GSM (2G)	13	7%

Tabela 01 – Porcentagem de Cobertura por Municípios

3.2.2.4.2. As conexões 3G devem necessariamente ser HSPA e HSPA+, podem em 5% dos municípios de SC ser entregue em EDGE em caráter de exceção, na ausência de sinal HSPA;

3.2.2.4.3. Possibilitar no mínimo a média de conexão de velocidade no mínimo de 1 Mbps, no período de maior tráfego.

3.2.2.5. Conexão 4G ou superior:

3.2.2.5.1. O CONTRATADO deve entregar preferencialmente conexões 4G ou superior. A cobertura em rede 4G nos municípios de SC deverá estar de acordo com a Tabela 01;

3.2.2.5.2. As conexões 4G devem necessariamente ser LTE ou tecnologia superior;

3.2.2.5.3. Possibilitar no mínimo a média de conexão de velocidade no mínimo de 5 Mbps, no período de maior tráfego.

3.2.2.6. Para todos os itens acima citado, principalmente no que se refere de sinal 3G, 4G ou superior, deve ser apresentado um documento comprovando a cobertura da rede no estado de Santa Catarina, conforme os níveis solicitados.

3.3. Serviços Inclusos

3.3.1. Permitir a utilização dos serviços abaixo citados, sem custos adicionais e sem limite de uso:

3.3.2. **Identificação de chamadas:** identifica, por meio do visor (display) do aparelho, o número do telefone que está ligando para um acesso do Plano Corporativo;

- 3.3.3. **Caixa Postal:** grava e armazena mensagens de voz oriundas de ligações não atendidas. Deve ser acessada via celular a partir de qualquer localização onde a operadora possua cobertura ou serviço de Roaming;
- 3.3.4. **SMS (Short Message Service):** Mensagens “person to person” enviadas via celular (aparelho do SMP);
- 3.3.5. **MMS:** Mensagens multimídia, que permite mais que 160 caracteres, como embutir imagem e até som na mensagem;
- 3.3.6. **Roaming de Voz e Dados Internacionais:** possibilita habilitação de serviço de roaming internacional de Voz e Dados móveis.
- 3.3.7. **Serviços adicionais**
- 3.3.7.1. Os serviços abaixo citados, poderão ser habilitados mediante a necessidade dos usuários, ou seja, sob demanda, não vindo habilitados por padrão.
- 3.3.7.1.1. **Siga-me:** possibilita a transferência de chamadas recebidas em seu número para outro telefone celular ou fixo;
- 3.3.7.1.2. **Atendimento de múltiplas chamadas:** possibilita atender mais de 1 chamada ao mesmo tempo, sem necessidade de finalizar a chamada já em atendimento;
- 3.3.7.1.3. **Conferência:** possibilita adicionar mais de uma chamada em uma ligação;
- 3.3.7.1.4. **Chamada em Espera:** possibilita colocar uma chamada em espera;
- 3.3.7.1.5. **Ícones de serviços:** possibilita identificar os serviços prestados;
- 3.4. **Alteração de Planos**
- 3.4.1. O(S) CONTRATANTE(S) poderá(ão) a qualquer momento solicitar ao CONTRATADO a alteração de planos, mediante a necessidade, sem ter nenhuma carência ou fidelidade. Solicitações em maior volume, que venham a comprometer o equilíbrio financeiro do contrato, serão avaliadas em conjunto pelas partes;
- 3.4.2. A cobrança deverá ser proporcional aos dias de tempo de uso do plano.
- 3.5. **Novas Linhas**
- 3.5.1. As novas linhas telefônicas solicitadas pela FIESC e suas entidades, deverão ser ativadas, habilitadas e entregues sem custo ou taxa de serviço.
- 3.5.2. As novas linhas devem acompanhar o CHIP, sem custo, conforme as especificações do item 2.6;
- 3.5.3. O(S) CONTRATANTE(S) não terá(ão) a obrigatoriedade de contratar a quantidade de linhas estimadas neste edital;
- 3.5.4. As quantidades iniciais de assinaturas poderão aumentar ou diminuir durante a vigência do contrato, tendo em vista que a alteração de planos está prevista neste edital;
- 3.5.5. As quantidades estimadas de linhas móveis por plano / entidades deverão ser consideradas iniciais. Se uma quantidade de plano está zerada na estimativa, posteriormente poderá ser utilizada, remanejando as

quantidades por plano dentro de uma mesma entidade. Somente será realizado aditivo do contrato, caso o total de linhas for excedido;

- 3.5.6. O CONTRATADO deverá disponibilizar CHIPS backup para agilizar o atendimento em casos de resgate, defeito ou perda. A quantidade de CHIPS backups deverá ser 5% do total de linhas da FIESC e suas entidades.

3.6. Modelo do CHIP

- 3.6.1. O CONTRATADO deverá fornecer o modelo de chip que atenda a todos os formatos e tamanho utilizados no mercado, ou seja, cada chip deverá ter o “adaptador” para atender aos seguintes formatos: nano chip, microchip e o chip normal.

3.7. Ambiente de Gestão On-line

- 3.7.1. O CONTRATADO deverá disponibilizar um ambiente WEB de gestão de linhas móveis, sem custos adicionais para o(s) CONTRATANTE(S);
- 3.7.2. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta, em suma os gestores e sub gestores do contrato;
- 3.7.3. Recursos da ferramenta de gestão on-line com funcionamento em todo território nacional de seus recursos:
- 3.7.3.1. Definir o perfil de utilização de cada linha:
- 3.7.3.1.1. Criação de perfil para ligações de longa distância nacional e regional;
- 3.7.3.1.2. Criação de perfil compartilhado entre todas as linhas;
- 3.7.3.2. Permitir que o(s) CONTRATANTE(S) realize(m) solicitações:
- 3.7.3.2.1. De acompanhamento do uso diário das linhas;
- 3.7.3.2.2. Por horário / calendário;
- 3.7.3.2.3. Por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc;
- 3.7.3.2.4. Por número chamado (lista negra / lista branca);
- 3.7.3.2.5. Por limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;
- 3.7.3.3. Possibilitar bloqueio de serviços e/ou da linha móvel;
- 3.7.3.4. Agrupar as linhas em centros de custos e departamentos;
- 3.7.3.5. Controle de destino definindo o tipo de ligação que for ser realizado;
- 3.7.3.6. Controle de banda por linha móvel;
- 3.7.3.7. Possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:
- 3.7.3.7.1. Linhas sem uso de voz, voz e dados;
- 3.7.3.7.2. Total de linhas por centro de custos;
- 3.7.3.7.3. Total de linhas por entidade.
- 3.7.3.8. Recurso de acessar e baixar a conta telefônica, conforme especificado no item 6. deste edital, podendo ser no mesmo portal ou outro portal disponibilizado.
- 3.7.4. Será de responsabilidade do CONTRATADO a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.
- 3.7.5. O CONTRATADO deverá apresentar a documentação que comprove as solicitações exigidas no item 3.7.

3.8. Portabilidade

- 3.8.1. Após a assinatura do contrato, o(s) CONTRATANTE(S) poderá(ão) solicitar ao CONTRATADO a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizada pelo(s)

CONTRATANTE(S), sem custos, e independente de operadora e serviço que esteja atualmente vinculada. O(S) CONTRATANTE(S) informará(ão) as linhas móveis que deverão se migradas, posterior a assinatura do contrato;

3.8.2. No término do contrato, o CONTRATADO deve permitir nos três últimos meses da vigência do contrato, a migração de todas as linhas para outra operadora qualquer, por meio da portabilidade de linha móvel;

3.8.3. Deverá ser disponibilizado pelo CONTRATADO a quantidade de CHIPS necessários para o processo de portabilidade.

3.9. Roaming Internacional

3.9.1. O CONTRATADO deverá oferecer serviços de roaming internacional, sob demanda do(s) CONTRATANTE(S);

3.9.2. Os serviços por padrão devem ficar desabilitados;

3.9.3. Todas as linhas móveis devem permitir o roaming internacional;

3.9.4. Os planos de Roaming Internacional devem estar devidamente documentados na página do CONTRATADO.

4. Prazos e Requisitos de Nível de Serviço (RNS)

4.1. Nesta sessão estão estabelecidos os requisitos de nível de serviço e prazos que o CONTRATADO deverá cumprir durante a vigência do contrato.

4.1.1. Disponibilizar uma Central de Suporte e Manutenção (CSM) na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para prestação de serviços de quais quer natureza. A CSM será o ponto único de contato entre o(s) CONTRATANTE(S) e CONTRATADO, tanto para acionamento, quanto para abertura de chamados;

4.1.2. O acionamento à CSM deverá ser via e-mail, chamada telefônica gratuita (0800) ou ferramenta de abertura de chamados;

4.1.3. Todo chamado aberto pelo(s) CONTRATANTE(S) ao CONTRATADO, deverá(ão) gerar um protocolo com, no mínimo, os seguintes dados para abertura:

4.1.3.1. Número do Protocolo;

4.1.3.2. Data, hora, e minuto de abertura;

4.1.3.3. Nome completo do atendente do CONTRATADO e demandante do(s) CONTRATANTE(S);

4.1.4. Os chamados abertos pelo(s) CONTRATANTE(S) ao CONTRATADO só poderão ser concluídos mediante o "De Acordo" de um dos profissionais do(s) CONTRATANTE(S);

4.1.5. Após a conclusão de um chamado, deverão ser fornecidas as informações citadas no item 4.1.3., e as informações abaixo:

4.1.5.1. Data, hora e minuto de Conclusão;

4.1.5.2. Descrição da Solução para a demanda.

4.1.6. Todos os protocolos deverão ser enviados por e-mail para pessoa do(s) CONTRATANTE(S) que efetuou a abertura do chamado;

4.1.7. Prestará o serviço, objeto da contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, devidamente autorizadas pelo(s) CONTRATANTE(S), e aquelas decorrentes de causas imprevisíveis que não decorram direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

- 4.1.8. Atender os serviços informados na Tabela 4.2 somente quando autorizado pelo Gestor do Contrato ou Sub Gestores devidamente autorizados;
- 4.1.9. Disponibilizar um Gerente de Contas para priorizar serviços que necessitam de eficiência e agilidade na execução, assim como repassar necessidades, realizar alinhamentos e feedback da prestação de serviços;
- 4.1.10. Acatar as orientações do(s) CONTRATANTE(S), sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestação de esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 4.1.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 4.1.12. Caso ocorra a necessidade de realização de portabilidade dos atuais números telefônicos, o CONTRATADO deverá realizar este processo conforme regras de portabilidade definidas pela ANATEL;
- 4.1.13. Após a comprovação referente ao recebimento dos CHIPS (assinatura da nota fiscal) o serviço deverá estar disponível para realização de chamadas conforme regras de portabilidade definidas pela ANATEL;
- 4.1.14. Os prazos dos acionamentos do CONTRATADO são variáveis conforme natureza da operação e existem dois critérios, prazo de início de atendimento (em horas) e prazo de conclusão de atendimento (em horas). Os prazos padrões de nível de atendimento são estabelecidos na Tabela 4.1 e os níveis de atendimento por serviços são estabelecidos na Tabela 4.2.

Tabela 4.1 – Nível de Atendimento com ANS Estabelecido

Nível de Atendimento	ANS Início do Atendimento	ANS Conclusão do Atendimento	Natureza da Demanda
1	4 horas JHP	48 horas JHP	Incidente
2	4 horas JHC	10 horas JHC	Solicitação de Serviço
3	8 horas JHC	20 horas JHC	Solicitação de Serviço
4	10 horas JHC	30 horas JHC	Solicitação de Serviço
5	10 horas JHC	40 horas JHC	Solicitação de Serviço
6	10 horas JHC	50 horas JHC	Solicitação de Serviço
7	10 horas JHC	60 horas JHC	Solicitação de Serviço
8	10 horas JHC	70 horas JHC	Solicitação de Serviço
9	10 horas JHC	100 horas JHC	Solicitação de Serviço
10	10 horas JHC	200 horas JHC	Solicitação de Serviço
11	10 horas JHC	300 horas JHC	Solicitação de Serviço
12	10 horas JHC	120 horas JHC	Dúvida

Tabela 4.2 – Serviços Prestados e ANS

ID	Serviço	Nível de Atendimento
01	Indisponibilidade de Linha (clonagem, indisponibilidade de sinal, intermitência do sinal e outros incidentes não citados)	1
02	Habilitação de Novas Linhas (Entrega de CHIP e habilitação da linha móvel)	8
03	Portabilidade de Linha Móvel	11

04	Transferência de Titularidade	9
05	Cancelamento de Linha Móvel	4
06	Habilitação de Roaming Internacional	2
07	Alteração de DDD de Linha Móvel	7
08	Alteração de Planos de Linhas Móveis	3
09	Contestação de Fatura e Reenvio de Fatura Corrigida	10

5. Planos e Quantidades Iniciais

5.1. O CONTRATADO deve disponibilizar os planos, com as condições abaixo:

5.1.1. Todos os planos devem possibilitar chamadas: Local, Longa Distância Nacional (LDN), tanto para fixo, quanto para móvel, independente do DDD e da operadora que serão destinadas as ligações, sem custo para o(s) CONTRATANTE(S), sendo considerado o plano ilimitado;

5.1.2. Os pacotes de dados devem possuir franquia, conforme a tabela 5.1. Quando a franquia de dados em GB for atingida, a velocidade poderá ser reduzida, porém todos os serviços não poderão ficar indisponíveis.

Tabela 5.1 – Planos Disponíveis para Contratação e Quantidades

Item	Serviço	Valor Mensal
01	Voz Ilimitado	XX,00
02	Voz Ilimitado e Dados 3G/4G – 2 GB	XX,00
03	Voz Ilimitado e Dados 3G/4G – 5 GB	XX,00
04	Voz Ilimitado e Dados 3G/4G – 7 GB	XX,00
05	Voz Ilimitado e Dados 3G/4G – 10 GB	XX,00
06	Voz Ilimitado e Dados 3G/4G – 15 GB	XX,00
07	Voz Ilimitado e Dados 3G/4G – 25 GB	XX,00
08	Voz Ilimitado e Dados 3G/4G – 50 GB	XX,00
09	Serviço de Roaming Internacional	XX,00

6. Valor de Ressarcimento Padrão

6.1. O valor de ressarcimento padrão é o valor que o CONTRATADO deverá ressarcir caso os ANSs da Tabela 3.2 não sejam cumpridos;

6.2. O valor sempre deverá ser descontado na fatura do mês posterior;

6.3. O desconto nunca poderá ultrapassar o valor mensal do serviço, porém o sobressalente poderá ser revertido para as faturas posteriores;

6.4. O cálculo do VRP deve ser realizado da seguinte forma:

6.4.1. O cálculo do VRP é baseado no ANS de Conclusão de Atendimento;

6.4.2. O ANS de Conclusão de Atendimento é considerado uma unidade de tempo;

6.4.3. As unidades de tempo somente poderão ser inteiras, ou seja, caso o ANS seja 08:00 e a conclusão foi em 08:15 horas, então de ser considerado duas unidades de tempo e assim sucessivamente;

6.4.4. A fórmula do cálculo será:

6.4.4.1. Unidade de Tempo x 0,2 x Custo da Assinatura Mensal = Desconto.

7. Faturas

- 7.1. As faturas deverão estar disponíveis em um portal, disponibilizado pelo CONTRATADO, podendo a qualquer momento serem baixadas, em PDF, Microsoft Excel, CSV, TXT e outros formatos praticados pelo mercado;
- 7.2. As faturas deverão estar em formato padrão FEBRABAN;
- 7.3. Além das informações padrões também devem estar nas faturas as informações a seguir:
 - 7.3.1. Total de minutos utilizados por linha;
 - 7.3.2. Total de Mega Bytes utilizados por linha;
 - 7.3.3. Detalhamento dos serviços prestados;
 - 7.3.4. CNPJ e Razão Social que a linha pertence.

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/FIESC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),
.....(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 023/2019 da FIESC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 2019.

Representante da Outorgante

**ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/FIESC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE ÚNICO					
Item	Serviço	Qtd. Estimada Mensal	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Estimado Mensal (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
01	Voz ilimitado	80			
02	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 2 GB	290			
03	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 5 GB	50			
04	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 7 GB	20			
05	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 10 GB	15			
06	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 15 GB	10			
07	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 25 GB	10			
08	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 50 GB	8			
09	Serviço de Roaming Internacional	5			
Preço Estimado Global (R\$)					

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)**

Nome			
CPF	RG		

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.



Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2019.

assinatura do representante legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/FIESC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital;
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

Atenciosamente

assinatura do representante legal

**ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/FIESC**

A empresa _____, parte LICITANTE no Pregão Presencial nº 023/2019, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar, sem autorização, informações confidenciais da **FIESC - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E SUAS ENTIDADES** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado Pregão Presencial, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais, quaisquer dados e informações da **FIESC e suas Entidades** revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a LICITANTE deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela **FIESC**. De forma alguma se interpretará o silêncio da **FIESC** como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Toda informação, incluindo dentre outras, todas e quaisquer informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da FIESC e suas Entidades.

§ 3º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela LICITANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: A LICITANTE obriga-se a conhecer e acatar a Política de Segurança da Informação da FIESC, incluindo mudanças na política durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A LICITANTE concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

§ 1º A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações dos CONTRATANTES em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto.

§ 2º Pertencerão exclusivamente a FIESC os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

CLÁUSULA QUARTA: A LICITANTE determinará a todos os seus representantes – assim considerados, Diretores, Administradores, Sócios, Empregados, Prepostos, Agentes, Colaboradores e Prestadores de Serviço a qualquer título (incluindo Consultores e Assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as

precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a LICITANTE seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito a FIESC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a FIESC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A LICITANTE obriga-se a informar imediatamente a FIESC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA OITAVA: Que a legislação BRASILEIRA prevaleça sobre qualquer outra, de modo a ter todas as garantias legais enquanto tomadora do serviço e proprietária das informações hospedadas na nuvem.

Florianópolis, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/FIESC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – Sesi/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ	E-MAIL	TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL	CPF		

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços especializados em Telefonia Móvel (SMP) Corporativa, para comunicação de voz e voz e dados, para atendimento da FIESC e suas Entidades.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DE	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, a FIESC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, o IEL/SC, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. José Eduardo Azevedo Fiates, aqui denominados como CONTRATANTES, também representados pelo seu Diretor de Desenvolvimento Industrial e Corporativo, Sr. Alfredo Piotrovski, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nas ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Especificações do Objeto e Obrigações da Contratada – Anexo II do Edital Licitatório;
- d) Termo de Compromisso com a Segurança da Informação;
- e) Proposta Comercial;
- f) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIC, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e nas ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de

saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e nas ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA..

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e nas ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Primeiro - Aos preços estarão sujeitos os ressarcimentos previstos no Itens 4 e 5 das ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.

Parágrafo Segundo - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

Parágrafo 1º - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com o disposto no Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA, e também de acordo com o Item 7 do Anexo II das ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Parágrafo 2º - Serão glosados das notas fiscais/Faturas e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no Edital Licitatório e seus anexos, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não entrega do bem/produto ou conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- i. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 15 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 14, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 16 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 17 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Contratante

Contratado

Testemunhas

Gestor do Contrato



CEO

Jurídico

Anexo 1 (Da Minuta do Contrato) – Tabela de Preços

Item	Serviço	Qtd. Estimada Mensal	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Estimado Mensal (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
01	Voz ilimitado	80			
02	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 2 GB	290			
03	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 5 GB	50			
04	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 7 GB	20			
05	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 10 GB	15			
06	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 15 GB	10			
07	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 25 GB	10			
08	Voz ilimitado e Dados 3G/4G – 50 GB	8			
09	Serviço de Roaming Internacional	5			
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)					

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.